



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

64
Rodrigues

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 19/2017 QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI – MINAS GERAIS – ACASPC/PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 19/2017, de 27 de março de 2017, de autoria Mesa Diretora do Poder Legislativo que “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi – Minas Gerais – ACASPC/PIUMHI e dá outras providências”.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 13ª Sessão Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que

“Pelo exposto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria”.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41 e 43 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 19/2017 tem como objetivo declarar como de Utilidade Pública a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi – Minas Gerais – ACASPC/PIUMHI.



Este mérito é dado àquelas instituições que são reconhecidas como locais onde os trabalhos realizados atendem a comunidade e tem aspecto de coletividade para o Município.

Para receber tal reconhecimento é preciso que a entidade cumpra certos requisitos, para tanto ilustramos com texto do Parecer Jurídico o qual:

"A legislação estadual estabelece que poderão ser reconhecidas como de utilidade pública (Lei 15.430/2015) mediante a comprovação de que "I - adquiriram personalidade jurídica; II - estão em funcionamento há mais de um ano; III - os cargos de sua direção não são remunerados; IV - seus diretores são pessoas idôneas."

Além dessas, é claro que para ser declarada de utilidade pública, deve a entidade atender desinteressadamente à coletividade, atuando nas áreas de educação ou de pesquisa científica, de cultura, filantropia e de assistência social; ser instituída sob a forma de sociedade civil, associação ou fundação ou por iniciativa particular, com exata observância dos estatutos; destinação patrimonial, na hipótese de extinção, a outra instituição congênere.

Assim, ao verificar a documentação, tem-se o cumprimento dos requisitos essenciais, quais sejam:

I - a entidade foi constituída no Município Piumhi sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos;

II - tem personalidade jurídica;

III – foi fundada há mais de 02 (dois) anos com principal finalidade de colaboração na prevenção dos serviços essenciais da Polícia Civil de Piumhi/MG;

IV – apresentou cópia fiel dos seus Estatutos originais e suas alterações;

V – apresentou ata da eleição e posse da Diretoria em exercício;

VI - os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens;

VII – destinação patrimonial, no caso de extinção, em favor da Polícia civil de Piumhi;

VIII – apresentou certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal);

Desta feita, uma vez apresentada a documentação completa, do ponto de vista legal e constitucional não há óbice quanto a declaração de utilidade pública, cingindo-se à discricionariedade dos edis quanto ao merecimento".

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

66
Sobrigues

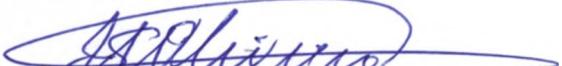
É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2017.


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.S.P.P.M.U.C

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R

06-04-2017
as 9:35hs

Voto pelas conelusões do Parecer do Relator


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 19/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

67
Dochigues

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 19/2017.